



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.107/2024 de 16 de maio de 2024.

Dispõe sobre a regularização do registro contábil do patrimônio do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a atualização do sistema contábil de controle patrimonial do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.

Art. 2º. A adequação que trata o artigo 1º desta Lei consiste:

I – na classificação ou reclassificação dos bens públicos segundo as normas contábeis vigentes para gestão de materiais e controle patrimonial publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

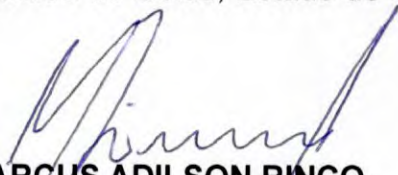
II – na baixa de bens públicos constantes dos registros, mas que não forem localizados ou não estiverem em condições de uso por dano ou deterioração;

III – adequação do registro escriturário com a realidade fática.

Art. 3º. Antes de se proceder com as adequações de que tratam os artigos anteriores desta Lei, o Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO deverá certificar o estado em que se encontra o registro contábil do patrimônio público municipal, mantendo esse registro sob a guarda do controle interno *ad aeternum*.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS FINS LEGAIS
A PUBLICAÇÃO NO PLACARD DE
PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO NA
DATA SUPRA: 16/05/2024

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.